

Lpfr

Nº 2955

Lei nº 204

205 11. 12. 1953

Aumenta tributação

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A partir do ano fiscal de 1955, fica aumentado de dez por cento sobre os lançamentos atuais, o imposto de Indústrias e Proleções.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1955, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 30 de novembro de 1954.

Flamphob

Prefeito Municipal

Oeralda Galla

Secretário

Assinatura
 Oeralda Galla
 Flamphob